

## **LEI MUNICIPAL N°. 3.646, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 13.956,83 (treze mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos), inclui no PPA, LDO-2017, na LOA-2017 e aponta recursos.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial com seguinte classificação orçamentária:

### **10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

01 – Secretaria de Assistência Social	
1.092 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
4.4.90.52.00.00.00.00 1105 – 560 – Equipamentos e Material Permanente	
.....	R\$ 13.956,83

**Total do Crédito Especial.....R\$ 13.956,83**

**Parágrafo único.** Inclui a abertura de crédito especial de que trata o artigo anterior, no PPA – Plano Plurianual, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 e na LOA – Lei Orçamentária Anual 2017.

**Art. 2º.** Servirá de suporte para a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, a redução na seguinte dotação orçamentária:

### **13 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

01 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
2.084 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
3.3.50.43.00.00.00.00 1105 – 476 – Subvenções Sociais	
.....	R\$ 13.956,83

**Total da redução.....R\$ 13.956,83**

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se;  
Publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 28 de dezembro de 2017.

**Gerri Sawaris**  
Prefeito Municipal

**Adroaldo Araújo**  
Vice-Prefeito Municipal

Publicado em **28 de dezembro de 2017**,  
devendo permanecer afixado extrato de  
publicação no Mural de Publicações Oficiais no  
periodo de **28/12/2017 a 28/01/2018**.

**Adroaldo Araújo**  
Vice-Prefeito Municipal